



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição nº 012/2010 – Vista Serrana – PB, 28 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei nº 0037/2010

Em, 01 de Dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS
E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA,
PARA O PERÍODO 2010/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2010/2013, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurandy Araújo da Silva
JURANDY ARAUJO DA SILVA
Prefeito Constitucional